**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ - VLAUMIR MORADOR**

**REQUERIMENTO Nº: 04/2022**

 **VILSON FERREIRA DE CASTRO,** vereador do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura 2021/2024, na forma dos incisos XIV e XXIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** em razão dos seguintes motivos de fato e de direito.

 Constantemente se visualiza o veículo oficial da marca Renault, modelo Logan, placas AQO2G46, sendo conduzido por pessoa que não é servidora do Município de Cruzmaltina e, provavelmente, seja trabalhador da Patrulha Rural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES VALE DO IVAÍ, o qual está executando obra neste Município.

 A cessão de veículo públicos para o referido Consórcio foi matéria analisada, anteriormente, por este Parlamento e resultou na aprovação da Lei Municipal nº 617/2019, a qual autorizou a cessão de uso do veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCOOL/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770.

 Portanto, a eventual cessão de uso de veículo público deve ser autorizada por Lei Municipal ou, por outro lado, a sua utilização pelos servidores municipais deve observar os comandos da Lei Municipal nº 660/2021

 Assim, **REQUEIRO** seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que, no prazo legal, apresente cópia dos procedimentos administrativos contendo as solicitações e autorizações para utilização do veículo oficial da marca Renault, modelo Logan, placas AQO2G46, do período 01/06/2022 a 13/06/2022, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 660/2021.

 Bem como, **INFORME** quem foi o condutor e o responsável pelo abastecimento de combustível do veículo Renault, modelo Logan, placas AQO2G46, do período 01/06/2022 a 13/06/2022.

 Aproveitando a oportunidade reitero meus protestos da mais alta estima e consideração por esta Presidência.

 Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2022

 **VILSON FERREIRA DE CASTRO**